



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.557

De, 19 de novembro de 1992

Cria a Administração Regional de Chaperó - 1º Distrito, cria Cargos Comissionados e Funções de Confiança na Administração Regional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Administração Regional de Chaperó, localizada no 1º Distrito.

Art. 2º - A referida Administração Regional executará suas atribuições, na área que envolve os Bairros: Santa Rosa, Agrovila e Beira-Rio, nos limites já estabelecidos pela Secretaria de Obras.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados e Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ÍNDICE	QUANT.
Administrador Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefia de Obras	FAI-1	01
Chefia de Limpeza Pública	FAI-3	01
Chefia de Turma	FAI-3	01

Art. 4º - As atribuições do Administrador Regional de Chaperó, serão determinadas pelo Poder Executivo.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de Itaguaí

Art. 5º - Os Recursos necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Especial, se for o caso.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 NOV 1992




SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO